

LEI Nº 0189/2007.

EMENTA: REGULAMENTA A VERBA INDENIZATÓRIA DE REPRESENTAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município do Buíque, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Verba de natureza indenizatória de representação em virtude do exercício do cargo de presidente da Câmara Municipal, correspondente a 100% (cem) por cento do subsídio do cargo de Vereador.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei serão pagas as custas de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1° de Janeiro de 2007.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Janeiro de 2007.

Prefeito

PUBLICADO EM, Q& / QL/07.

Bouts